



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDEDIMENTO (RCE)

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMAM
Município de Cascavel – Ceará

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência estabelece as orientações gerais e o conteúdo mínimo para elaboração do **Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE**, a ser apresentado nos processos de licenciamento ambiental em que este documento for exigido pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMAM do Município de Cascavel/CE.

O RCE tem por finalidade apresentar, de forma clara, objetiva e compatível com a natureza e o porte da atividade, as principais características do empreendimento, localização, estrutura física, processo ou forma de funcionamento, utilização de recursos naturais, geração de resíduos, efluentes e emissões, bem como os sistemas e medidas de controle ambiental existentes ou previstos.

As informações deverão retratar a **situação real ou projetada do empreendimento**, conforme a fase do licenciamento ambiental.

Os itens indicados como “**quando aplicável**” deverão ser desenvolvidos somente quando houver relação com a atividade ou empreendimento. Quando determinado aspecto ambiental não ocorrer, deverá ser informado expressamente no RCE.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

O RCE deverá:

- a) ser apresentado em formato digital PDF, de forma legível e organizada;
- b) possuir identificação do empreendimento, do empreendedor e do responsável técnico;
- c) apresentar informações quantitativas sempre que disponíveis, utilizando unidades de medida adequadas;



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

- d) utilizar mapas, plantas, croquis, fotografias, fluxogramas ou esquemas sempre que estes forem necessários à compreensão da atividade;
- e) informar claramente quais estruturas já existem, quais serão implantadas e quais serão modificadas, nos casos de instalação, ampliação ou alteração;
- f) ser elaborado com base nas condições efetivamente existentes ou previstas para o empreendimento, evitando informações genéricas que não correspondam à atividade objeto do licenciamento.

Documentos cadastrais, societários, fundiários, autorizações, alvarás, certidões, projetos específicos e demais documentos exigidos no **checklist do processo de licenciamento ambiental** não necessitam ser reproduzidos integralmente no RCE, salvo quando necessários à compreensão ou comprovação de alguma informação técnica nele apresentada.

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DO EMPREENDEDOR

Apresentar, no mínimo:

3.1. Empreendimento

- Razão social ou nome do interessado;
- Nome fantasia, quando houver;
- CPF ou CNPJ;
- atividade objeto do licenciamento;
- CNAE principal e/ou CNAE relacionado à atividade licenciada, quando aplicável;
- endereço completo do empreendimento;
- telefone e e-mail para contato;
- nome do representante legal, quando pessoa jurídica;
- número do processo de licenciamento ambiental, quando já existente.

3.2. Responsável técnico



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

- nome completo;
- formação profissional;
- CPF;
- conselho profissional e número de registro;
- telefone e e-mail;
- empresa ou consultoria responsável, quando aplicável;
- documento de responsabilidade técnica correspondente.

4. OBJETO E SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO

Descrever de forma sucinta:

- o objetivo do empreendimento;
- a atividade efetivamente desenvolvida ou que se pretende desenvolver;
- a fase atual: planejamento, instalação, operação, ampliação, alteração ou regularização;
- se o empreendimento já se encontra instalado e/ou em operação;
- as principais alterações pretendidas, nos casos de ampliação ou alteração;
- a capacidade instalada ou capacidade prevista da atividade, utilizando unidade compatível com a tipologia, tais como unidades/mês, toneladas/mês, m³/mês, animais, veículos, área ocupada, número de leitos, produção mensal ou outro indicador pertinente.

5. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS

Apresentar a caracterização da localização do empreendimento, contendo:

5.1. Localização

- endereço completo;
- localidade, distrito ou bairro;



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

- coordenadas geográficas ou coordenadas UTM, preferencialmente no Sistema de Referência **SIRGAS 2000**;
- poligonal da área;
- área total do terreno;
- área construída, ocupada ou diretamente utilizada pela atividade, conforme aplicável.

5.2. Acessos

Descrever o acesso ao empreendimento, indicando:

- principal via de acesso;
- rodovias, estradas, ruas ou caminhos utilizados;
- condições gerais do acesso;
- necessidade de utilização de vias não pavimentadas ou acessos internos, quando relevante.

5.3. Representação espacial

Apresentar mapa, imagem de satélite, planta ou croqui que permita visualizar:

- localização do empreendimento;
- limites da área utilizada;
- principais acessos;
- ocupações existentes no entorno imediato;
- corpos hídricos, quando existentes nas proximidades;
- demais elementos ambientais relevantes.

Deverá ser apresentado, sempre que solicitado pela SEMAM, arquivo digital **KML** ou **KMZ** correspondente à poligonal do empreendimento.

6. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA E DO ENTORNO



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

Descrever sucintamente as condições atuais da área onde está localizado o empreendimento e de seu entorno imediato, considerando apenas os aspectos relacionados à atividade objeto do licenciamento.

Informar, quando existentes:

- predominância de ocupação residencial, comercial, industrial, rural, turística ou outras;
- residências ou comunidades próximas;
- escolas, unidades de saúde ou outros equipamentos públicos sensíveis;
- cursos d'água, lagoas, açudes, canais, áreas alagáveis ou outros recursos hídricos próximos;
- Áreas de Preservação Permanente – APP;
- vegetação existente na área;
- Unidades de Conservação ou respectivas Zonas de Amortecimento, quando aplicável;
- áreas ambientalmente protegidas ou sujeitas a restrições específicas;
- outras atividades ou empreendimentos relevantes localizados nas proximidades.

7. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E DO FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Apresentar descrição objetiva e sequencial da atividade desenvolvida ou pretendida.

Deverão ser informados, conforme aplicável:

- etapas do processo produtivo ou operacional;
- principais serviços ou atividades executadas;
- produtos e/ou serviços resultantes;
- matérias-primas e principais insumos utilizados;
- capacidade de produção, processamento, armazenamento ou atendimento;



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

- quantidade aproximada produzida ou movimentada por dia, mês ou ano;
- número de funcionários;
- dias e horários de funcionamento;
- recebimento, armazenamento e expedição de produtos ou materiais;
- circulação de veículos, máquinas e equipamentos, quando relevante.

Para atividades com processo produtivo ou operacional composto por várias etapas, apresentar **fluxograma simplificado**.

8. ESTRUTURAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

Relacionar as principais estruturas, máquinas e equipamentos utilizados na atividade, informando, quando aplicável:

- tipo;
- quantidade;
- finalidade;
- capacidade;
- fonte de energia ou combustível;
- local de instalação ou utilização.

Quando os veículos constituírem parte essencial da atividade licenciada, apresentar também:

- tipo de veículo;
- quantidade;
- finalidade;
- capacidade de carga ou transporte, quando pertinente;
- local de guarda ou estacionamento.

Não é necessária a descrição de equipamentos administrativos ou de uso comum que não possuam relevância ambiental.



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

9. MATÉRIAS-PRIMAS, INSUMOS, PRODUTOS E COMBUSTÍVEIS

Quando aplicável, informar:

- matérias-primas utilizadas;
- principais insumos;
- produtos e subprodutos;
- combustíveis;
- óleos, graxas e lubrificantes;
- produtos químicos;
- produtos classificados como perigosos ou potencialmente contaminantes.

Para os materiais ambientalmente relevantes, indicar:

- consumo ou quantidade aproximada armazenada;
- forma e local de armazenamento;
- existência de piso impermeável, cobertura, contenção ou outros mecanismos de segurança ambiental, quando necessários.

10. ABASTECIMENTO E CONSUMO DE ÁGUA

Informar:

- fonte de abastecimento de água;
- consumo médio ou estimado;
- principais usos da água no empreendimento.

Deverão ser discriminados, quando existentes, os usos para:

- consumo humano;
- processo produtivo;
- lavagem de veículos, máquinas, equipamentos ou pisos;



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

- irrigação;
- higienização;
- outros usos relevantes.

10.1. Abastecimento por rede pública

Informar a concessionária ou sistema responsável pelo abastecimento.

10.2. Captação própria

Quando houver captação por poço, cacimba, curso d'água, açude ou outra fonte própria, informar:

- tipo de captação;
- localização e coordenadas;
- finalidade do uso;
- vazão ou consumo estimado;
- situação da regularização perante o órgão responsável pela gestão dos recursos hídricos, quando exigível.

No caso de poço profundo, apresentar registro fotográfico do ponto de captação, preferencialmente georreferenciado, e informar a existência de outorga de direito de uso de recursos hídricos e/ou de outorga para execução de obra ou serviço de interferência hídrica, conforme aplicável.

11. EFLUENTES LÍQUIDOS

Identificar todas as fontes de geração de efluentes líquidos existentes ou previstas no empreendimento.

11.1. Efluentes sanitários

Informar:

- origem;
- estimativa de geração, quando disponível;



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

- sistema utilizado para coleta e tratamento;
- destinação final.

Especificar se o empreendimento dispõe de:

- rede pública de esgotamento sanitário;
- fossa séptica;
- filtro anaeróbio;
- sumidouro;
- estação ou sistema próprio de tratamento;
- outra solução adotada.

11.2. Efluentes do processo ou da atividade

Quando houver geração de efluentes decorrentes do processo produtivo ou operacional, informar:

- etapa em que são gerados;
- tipo de efluente;
- volume ou vazão aproximada;
- sistema de coleta;
- tratamento utilizado;
- forma e local de destinação final.

11.3. Lavagem de veículos, máquinas, equipamentos ou áreas

Quando houver lavagem, informar:

- local onde é realizada;
- frequência aproximada;
- origem da água utilizada;
- existência de piso impermeável;
- sistema de drenagem;



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

- existência de caixa de areia, caixa separadora de água e óleo ou outro sistema de tratamento, quando aplicável;
- destino final do efluente tratado.

Caso **não seja realizada lavagem no empreendimento**, essa informação deverá constar expressamente no RCE, indicando, quando pertinente, onde o serviço é realizado.

12. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Quando relevante para a atividade ou para as características do terreno, informar:

- forma de escoamento das águas pluviais;
- existência de canaletas, sarjetas, caixas de drenagem ou outros dispositivos;
- destino das águas pluviais;
- medidas adotadas para evitar erosão, alagamento, arraste de resíduos ou contato das águas de chuva com produtos, resíduos ou áreas potencialmente contaminadas.

13. RESÍDUOS SÓLIDOS

Identificar os principais resíduos sólidos gerados durante a instalação e/ou operação do empreendimento.

Para cada tipo de resíduo ambientalmente relevante, informar, sempre que possível:

- origem ou etapa geradora;
- tipo de resíduo;
- quantidade real ou estimada;
- forma de segregação;
- acondicionamento;
- local de armazenamento temporário;



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

- frequência de coleta;
- responsável pelo transporte;
- destinação final.

Deverão ser diferenciados, conforme aplicável:

- resíduos comuns;
- recicláveis;
- resíduos orgânicos;
- resíduos da construção civil;
- resíduos industriais;
- resíduos contaminados;
- óleos lubrificantes usados;
- embalagens contaminadas;
- resíduos de serviços de saúde;
- resíduos perigosos;
- outros resíduos específicos da atividade.

Quando a coleta, transporte, tratamento ou destinação for realizada por empresa terceirizada, informar a empresa responsável e a destinação adotada, apresentando os comprovantes pertinentes quando exigidos no processo de licenciamento.

Caso seja exigido **Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS, PGRCC, PGRSS ou equivalente**, este deverá ser apresentado como documento específico, não sendo necessária sua reprodução integral no RCE.

14. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, ODORES, RUÍDOS E VIBRAÇÕES

14.1. Emissões atmosféricas

Informar se a atividade apresenta fontes de:

- fumaça;



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

- gases;
- vapores;
- poeiras;
- material particulado;
- névoas;
- outras emissões atmosféricas.

Quando existentes, identificar as fontes, as etapas em que ocorrem e os respectivos sistemas ou medidas de controle.

Caso não haja emissões atmosféricas significativas, essa condição deverá ser declarada.

Monitoramentos, ensaios ou análises específicas somente deverão ser apresentados quando exigíveis em razão da natureza da atividade, de norma aplicável, de condicionante ambiental ou de solicitação técnica fundamentada da SEMAM.

14.2. Odores

Informar a existência de atividades, matérias-primas, resíduos ou processos com potencial de geração de odores e as medidas de controle adotadas, quando aplicável.

14.3. Ruídos e vibrações

Identificar as principais fontes de ruído ou vibração, tais como máquinas, equipamentos, veículos, geradores, compressores ou processos produtivos, informando os controles existentes ou previstos.

15. VEGETAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E INTERVENÇÕES NA ÁREA

Informar, quando aplicável:

- necessidade de retirada ou supressão de vegetação;
- existência de indivíduos arbóreos na área de intervenção;
- movimentação de terra;



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

- cortes e aterros;
- escavações;
- impermeabilização de novas áreas;
- intervenções em corpos hídricos ou em suas proximidades;
- intervenção em Área de Preservação Permanente;
- utilização de áreas de empréstimo ou de recebimento de material;
- outras intervenções ambientais necessárias à implantação ou operação.

Quando essas intervenções dependerem de autorização, outorga ou estudo ambiental específico, deverá ser informado no RCE, sem prejuízo da apresentação do respectivo documento no processo de licenciamento.

16. PRODUTOS PERIGOSOS E RISCOS AMBIENTAIS

Para atividades que utilizem ou armazenem combustíveis, produtos químicos, óleos, gases, substâncias perigosas ou outros materiais capazes de causar contaminação, informar:

- produto ou substância;
- quantidade armazenada;
- forma de armazenamento;
- existência de bacias ou sistemas de contenção;
- medidas para prevenção de vazamentos e derramamentos;
- procedimentos básicos previstos para situações acidentais.

Estudos de análise de risco, planos de emergência ou documentos equivalentes somente serão exigidos quando compatíveis com a natureza e o risco da atividade.

17. MEDIDAS E SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

Apresentar, de forma resumida, as principais medidas de prevenção e controle ambiental existentes ou previstas para o empreendimento, relacionadas aos aspectos identificados no próprio RCE.

Poderão ser abordados, conforme aplicável:

- gerenciamento adequado de resíduos;
- tratamento e destinação de efluentes;
- controle de poeira e emissões atmosféricas;
- controle de odores;
- controle de ruídos;
- prevenção de contaminação do solo e das águas;
- armazenamento seguro de produtos e resíduos;
- manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;
- medidas de contenção de vazamentos;
- drenagem adequada;
- manutenção e limpeza das instalações;
- outras medidas pertinentes à atividade.

O RCE não substitui planos, programas, projetos ou estudos ambientais específicos que venham a ser exigidos em função da tipologia, porte, potencial poluidor ou características locais do empreendimento.

18. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Apresentar registro fotográfico atual e representativo da atividade e da área objeto do licenciamento.

As fotografias deverão possuir legenda identificando o local ou estrutura representada.

O registro deverá contemplar, conforme aplicável:



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

- fachada e acesso ao empreendimento;
- área interna;
- área de produção ou prestação de serviço;
- principais máquinas e equipamentos;
- armazenamento de matérias-primas e produtos;
- área de armazenamento temporário de resíduos;
- sistemas de tratamento de efluentes;
- área de lavagem de veículos ou equipamentos;
- sistemas de controle ambiental;
- fonte própria de abastecimento de água;
- áreas ainda não ocupadas;
- vegetação existente;
- entorno imediato.

Para poços, pontos de captação, sistemas de lançamento, intervenções ambientais e outros pontos cuja localização seja relevante à análise, os registros deverão ser **georreferenciados**.

19. CONCLUSÃO

Apresentar síntese das características do empreendimento e dos principais aspectos ambientais associados à sua instalação e/ou operação, indicando os sistemas e medidas de controle ambiental adotados ou previstos.

Não é necessário que o RCE realize avaliação conclusiva de viabilidade ambiental.

20. DOCUMENTOS E ANEXOS TÉCNICOS

Deverão acompanhar o RCE, **quando aplicáveis ao caso concreto**:

- mapa ou croqui de localização;



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

- planta baixa ou layout simplificado do empreendimento;
- fluxograma do processo ou da atividade;
- arquivo KML ou KMZ do ponto ou da poligonal do empreendimento;
- registros fotográficos;
- documento de responsabilidade técnica;
- projetos ou memoriais dos sistemas de controle ambiental especificamente necessários à compreensão do empreendimento;
- outros documentos técnicos expressamente solicitados pela SEMAM.

Os demais documentos administrativos ou legais deverão ser apresentados de acordo com o checklist específico do processo de licenciamento ambiental.

21. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

O empreendedor é responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações apresentadas no RCE.

Quando o documento for elaborado ou subscrito por profissional habilitado, este responderá tecnicamente pelas informações, levantamentos e documentos de sua responsabilidade, observadas as atribuições de seu respectivo conselho profissional.

A constatação de informações falsas, inexatas, incompletas ou incompatíveis com a situação existente no empreendimento poderá ensejar solicitação de esclarecimentos, complementação documental, realização de vistoria e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A SEMAM poderá solicitar, mediante justificativa técnica, informações, documentos, levantamentos, projetos ou esclarecimentos complementares quando as características da atividade, sua localização ou os impactos ambientais potenciais assim exigirem.



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO - RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)

Da mesma forma, poderão ser dispensadas informações previstas neste Termo de Referência quando manifestamente inaplicáveis à tipologia analisada.

Cascavel/CE, ____ de _____ de _____.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL/CE**

Secretaria do
Meio Ambiente
e Mudança do Clima



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ